



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretária de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.103, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae)**, CNPJ n.º 03.940.889/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A referida contribuição tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Especial de Média Complexidade, visando a promoção e articulação das ações de defesa de direitos, serviços de apoio à família e a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será paga no valor de R\$4.679,58 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e as demais parcelas pagas no valor de R\$ 2.339,79 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor anual de R\$28.077,48 (vinte e oito mil e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.104, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filho de Dom Bosco**, CNPJ n.º 07.035.758/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição referida no art. 1º tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Básica, com crianças a partir de 03 anos, adolescentes, jovens, adultos e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo Único. A entidade atenderá cerca de 1.200 (mil e duzentas) crianças e adolescentes e jovens ao ano, prevenindo a ocorrência de situações de risco social; propiciando acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de atividades intergeracionais, fortalecendo assim o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será paga no valor de R\$ 29.571,84 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e as demais parcelas pagas no valor de R\$ 14.785,92 (quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 177.431,05 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.105, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DA BOA SEMENTE (CASA BOM SAMARITANO), por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação da Boa Semente (Casa Bom Samaritano)**, CNPJ n.º 32.972.382/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo oferecer serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade aos moradores de rua, de ambos os sexos, por meio de ações para reinserção, restauração e preservação familiar e comunitária.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será paga no valor de R\$ 4.712,30 (quatro mil setecentos e doze reais e trinta centavos) e as demais parcelas pagas no valor de R\$ 2.356,15 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), totalizando o valor anual de R\$ 28.273,83 (vinte e oito mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE RONDONÓPOLIS, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação dos Surdos de Rondonópolis**, CNPJ n.º 03.602.263/0001-69, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade, desenvolvido com pessoas com deficiência auditiva.

Parágrafo Único. O trabalho social desempenhado pela referida entidade, destina-se aos serviços de apoio, orientação e acompanhamento aos deficientes auditivos e sua família, promovendo acessos, benefícios, programas e serviços socioassistenciais, para o fortalecimento de vínculos, propiciando a independência pessoal, capacitação pessoal.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira será paga no valor de R\$3.386,09 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos) e as demais parcelas pagas no valor de R\$1.693,04 (hum mil seiscentos noventa e três reais e quatro centavos), totalizando o valor anual de R\$20.316,53 (vinte mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.107, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ”, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Espírita “A Caminho da Luz”**, CNPJ n.º 86.789.872/0001/04, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo ampliar as trocas culturais e de vivências, além de mostrar para as famílias a importância de ações que valorizem e fortaleçam o vínculo socioafetivo, assegurando espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, incitando a participação comunitária com competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, e esclarecer também os direitos sociais do cidadão, bem como sua importância como ser social.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira será paga no valor de R\$1.580,17 (hum mil quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos) e as demais parcelas pagas no valor de R\$ 790,09 (setecentos e noventa reais e nove centavos), totalizando o valor anual de R\$9.481,05 (nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.108, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a CASA ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa Espírita Deus, Cristo e Caridade**, CNPJ n.º 97.424.188/0001-37, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Básica, desenvolvido com 60 (sessenta) famílias com cerca de 150 (cento e cinquenta) pessoas, dos quais 35 (trinta e cinco) dos atendimentos serão co-financiados. O trabalho social realizado pela referida entidade é importante para prevenir os riscos sociais, através do fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira será paga no valor de R\$1.873,64 (hum mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta quatro centavos) e as demais parcelas pagas no valor de R\$ 936,82 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) cada, totalizando o valor anual de R\$11.241,85 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.109, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais (Ardv)**, CNPJ n.º 03.472.143/0001-94, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade, desenvolvido com pessoas com deficiência visual.

Parágrafo Único. O trabalho social desempenhado pela referida entidade, destina-se aos serviços de apoio, orientação e acompanhamento à deficientes visuais e sua família, promovendo acessos, benefícios, programas e serviços socioassistenciais, para o fortalecimento de vínculos, propiciando a independência pessoal, capacitação pessoal.

Art. 3º A contribuição referida no art.1º será dividido em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será paga no valor de R\$8.194,34 (oito mil cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) e o restante das parcelas pago no valor de R\$ 4.097,17 (quatro mil e noventa e sete reais e dezessete centavos) cada, totalizando o valor anual de R\$49.166,05 (quarenta e nove mil reais cento e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.110, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE RONDONÓPOLIS NO COMBATE AO CÂNCER (AVROC), por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação de Voluntários de Rondonópolis no Combate ao Câncer (Avroc)**, CNPJ n.º 01.366.855/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo oferecer serviço de Proteção Social Básica, desenvolvido para pessoas na faixa etária de 17 a 80 anos, de modo a prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais, colaborando com redes inclusivas no território, e ainda, prevenindo o abrigo institucional de pessoas portadoras de necessidades especiais e sua família no processo de reabilitação e inclusão social, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Art. 3º A contribuição referida no art.1º será dividido em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será paga no valor de R\$3.141,16 (três mil cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos) e o restante das parcelas pago no valor de R\$ 1.570,58 (hum mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) cada, totalizando o valor anual de R\$18.846,93 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.111, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Cáritas Diocesana de Rondonópolis**, CNPJ n.º 03.435.443/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvido com pessoas do sexo masculino, através do oferecimento de abrigo, higiene pessoal, alimentação, acesso à rede socioassistencial, tratamento de dependência química e orientação psicológica emergencial.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será paga no valor de R\$11.680,88 (onze mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) e o restante das parcelas será pago no valor de R\$ 5.840,44 (cinco mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) cada, totalizando o valor anual de R\$70.085,28 (setenta mil oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2018;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.112, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMÍLIA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa do Adolescente Sagrada Família**, CNPJ n.º 32.972.085/0001-66, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, atenderá cerca de 100 (cem) crianças e adolescentes, oriundos de bairros vizinhos e circunvizinhos que se encontram em vulnerabilidade social, buscando garantir o desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, físicas, afetivas, ética de inserção social, por meio de atividades que ajudem no seu desenvolvimento integral e sua relação com meio ambiente, sem distinção de raça, cor ou credo, no intuito de melhorar a qualidade de vida a estas crianças e adolescentes.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será paga no valor de R\$14.898,79 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) e o restante das parcelas será pago no valor de R\$7.449,40 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) cada, totalizando o valor anual de R\$89.392,74 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.113, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a CASA LAURA VINCUNHA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa Laura Vincunha**, CNPJ n.º 74.045.584/0001-58, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Básica, desenvolvido com crianças do sexo feminino, com faixa etária de 07 a 16 anos, visando à formação geral e ampla por meio de conhecimentos gerais de iniciação a diversas áreas de conhecimento, através de atividades artísticas, lúdicas, trabalhos manuais, palestras, ballet, pintura, manicure, jogos recreativos e formação geral.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será paga no valor de R\$11.472,07 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e sete centavos) e o restante das parcelas será pago no valor de R\$ 5.736,04 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos) cada, totalizando o valor anual de R\$68.832,44 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.114, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa São Domingos Sávio**, CNPJ n.º 24.775.298/0001-70, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviços sociais para as famílias em situação de risco social, propiciando acessos a experiência e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, através do desenvolvimento de atividades intergeracionais, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será paga no valor de R\$14.135,23 (quatorze mil reais cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) e o restante das parcelas será pago no valor de R\$7.067,62 (sete mil sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) cada, totalizando o valor anual de R\$84.811,39 (oitenta e quatro mil oitocentos e onze reais e trinta e nove centavos)

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.115, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE, por intermediação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Centro de Reabilitação Louis Braille**, CNPJ n.º 00.177.436/0001-50, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo oferecer serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, visando promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividido em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será paga no valor de R\$15.801,75 (quinze mil oitocentos e um reais e setenta e cinco reais) e o restante das parcelas será pago no valor de R\$7.900,87 (sete mil e novecentos reais e oitenta e sete centavos) cada, totalizando o valor anual de R\$94.810,49 (noventa e quatro mil oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.116, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – GUIRATINGA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Diocese de Rondonópolis - Guiratinga**, CNPJ n.º 03.843.307/0001-42, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, por meio do desenvolvimento de atividades intergeracionais e vivências para o fortalecimento do respeito, da solidariedade e dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira será paga no valor de R\$14.898,79 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) e as demais parcelas pagas no valor R\$7.449,40 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove e quarenta centavos), totalizando o valor anual de R\$89.392,74 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.117, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a FUNDAÇÃO ESPIRITA LAR DE NAZARÉ, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Fundação Espírita Lar de Nazaré**, CNPJ n.º 24.775.736/0001-08, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Básica, desenvolvido com famílias, Crianças, Adolescentes, Idosos e Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira será paga no valor de R\$9.560,06 (nove mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos) e as demais parcelas pagas no valor R\$4.780,03 (quatro mil setecentos e oitenta reais e três centavos), totalizando o valor anual de R\$57.360,39 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.118, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Fundação Lar Cristão**, CNPJ n.º 01.169.560/0001-37, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvido com adultos portadores de necessidades especiais e idosos de ambos os sexos.

Parágrafo Único. A referida entidade presta trabalho social em referência aos serviços de acolhimento, refeição, vestuário, material de higiene pessoal, que viabiliza o desenvolvimento da autonomia individual, e proporciona atividades de socialização interna e externa e promoção ao acesso a programas culturais, de lazer e ocupacionais.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira será paga no valor de R\$23.612,32 (vinte e três mil seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos) e as demais parcelas pagas no valor R\$11.806,16 (onze mil oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), totalizando o valor anual de R\$ R\$141.673,90 (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.119, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o LAR BEZERRA DE MENEZES, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Lar Bezerra de Menezes**, CNPJ n.º 02.147.727/0001-21, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objeto trabalho social com infantes e adolescentes prevenindo a ocorrência de situações de risco, propiciando acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e esportivas, favorecendo o desenvolvimento de atividades intergeracionais, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira será paga no valor de R\$1.715,61 (hum mil setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos) e as demais parcelas pagas no valor R\$857,81 (oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor anual de R\$10.293,66 (dez mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.120, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Lar dos Idosos Paul Percis Harris**, CNPJ n.º 00.176.164/0001-74, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de trabalho social com idosos, visando oferecer um ambiente de acolhimento saudável, respeitando os direitos de cidadania, pela contribuição de prevenção do agravamento de situações de violência e ruptura de vínculos, possibilitando convivência comunitária, e estimulando aspectos cognitivos de atenção, coordenação, memória e percepção.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira será paga no valor de R\$17.156,18 (dezesete mil cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) e as demais parcelas pagas no valor R\$8.578,09 (oito mil quinhentos e setenta e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$102.937,10 (cento e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.121, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a OBRA KOLPING DE MATO GROSSO, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Obra Kolping de Mato Grosso**, CNPJ n.º 03.939.543/0001-67, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por finalidade a prestação de serviço de Proteção Social em face de adolescentes, adultos (preferencialmente mulheres), idosos e portadores de necessidades especiais, através de cursos que o capacitem para o aumento de renda familiar, reduzindo a situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira será paga no valor de R\$3.160,35 (três mil cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos) e as demais parcelas pagas no valor R\$1.580,17 (hum mil quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos), totalizando o valor anual de R\$18.962,10 (dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dez centavos).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.122, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica Casa Esperança**, CNPJ n.º 03.432.005/0001-81, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvido com homens adultos.

Parágrafo Único. O trabalho social desempenhado pela referida entidade, destina-se ao acolhimento provisório dos homens adultos em situação de rua, reconstrução dos vínculos sociais possibilitando sua autonomia, promoção do acesso as políticas públicas e preparação dos usuários para autossustentação.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira será paga no valor de R\$35.034,74 (trinta e cinco mil e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e as demais parcelas pagas no valor R\$17.517,37 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor anual de R\$210.208,41 (duzentos e dez mil duzentos e oito reais e quarenta e um centavos)

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.123, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL – KOBRA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação Koblenz Brasil (Kobra)**, CNPJ n.º 10.014.318/0001-85, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo a prestação de trabalho social e a prevenção a ocorrência de situação de risco, complementando as ações familiares e proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes para o fortalecimento dos laços fraternos e sociais.

Art. 3º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que a primeira será paga no valor de R\$38.041,67 (trinta e oito mil quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) e as demais parcelas pagas no valor R\$19.020,83 (dezenove mil vinte reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor anual de R\$228.250,00 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.124, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder SUBVENÇÃO social mensal à ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA, CNPJ n.º 05.734.870/0001-08, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, subvenção social mensal no valor de até R\$ 30.508,56 (Trinta mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2019, totalizando R\$ 335.594,16 (Trezentos e trinta cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 2º A citada subvenção descrita no art. 1º, tem por finalidade viabilizar através da Educação Infantil, vivências e experiências para o desenvolvimento integral das nossas crianças.

Art. 3º A referida Associação enfatiza uma educação de qualidade, estimulando as relações intrapessoal possibilitando o desenvolvimento psicossocial, respeitando sua cultura individual e seus conhecimentos prévios. Tornando assim, um atendimento que tenha comprometimento de todos da comunidade escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.125, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo firmar CONVÊNIO com a ASSOCIAÇÃO ATLETICA RONDONOPOLIS HAWKS, por interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO com a ASSOCIAÇÃO ATLETICA RONDONOPOLIS HAWKS – CNPJ nº 18.785.318/0001-90, por interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em forma de contribuição no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), pagos em parcela única, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem como desígnio auxiliar na viabilização das atividades pertinentes ao ano de 2019 da referida Associação.

Art. 3º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 10.020, de 14 de novembro de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.126, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação temporária de profissionais, por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado em áreas específicas para prestarem serviços no Cursinho Pré-vestibular Gratuito Zumbi dos Palmares, para o exercício do ano de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de profissionais, por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, em áreas específicas para prestar serviços no “CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO ZUMBI DOS PALMARES”, para o exercício do ano de 2019, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ANEXO I.

§ 1º O Regime Jurídico para os cargos de que trata esta Lei será administrativo e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, a contratação ocorrerá de acordo com a demanda de alunos matriculados e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para realizar as contratações deverá ocorrer Processo Seletivo Simplificado no qual a avaliação dos candidatos inscritos compreenderá uma das seguintes modalidades:

I - Prova escrita obrigatória, com a publicação de conteúdo programático, salvo excepcionalidade emergencial, quando poderá ser feita somente na modalidade descrita no inciso II deste artigo.

II - Avaliação complementar opcional: análise de currículo, entrevista ou exames físicos, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério da unidade administrativa contratante, venham a ser exigidas.

§ 1º Caso haja necessidade, a administração poderá realizar o Processo Seletivo Simplificado conforme inciso II deste artigo a análise objetiva dos currículos dar-se-á a partir do sistema de pontuação, que contemple entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a formação, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

§ 2º Caberá a comissão organizadora do certame fiscalizar e dar publicidade quanto a todos os atos do processo seletivo e, inclusive, expedir os respectivos editais, bem como analisar e dirimir recursos dos participantes e interessados.



I – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta por membros representantes das Secretarias Municipais de Educação e Gestão de Pessoas, conforme Norma Interna SRH nº. 01/2016 da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 3º Os contratos de professores de disciplinas pedagógicas previstos nesta Lei, terão vigência pelo período de 14/03/2019 a 31/10/2019, podendo ser rescindidos unilateralmente em data anterior a 31/10/2019 por interesse da administração.

Art. 4º Os contratos dos demais professores previstos nesta Lei, terão vigência pelo período de 25/03/2019 a 31/10/2019, podendo ser rescindidos unilateralmente em data anterior a 31/10/2019 por interesse da administração.

Art. 5º Os professores que ministrarem a partir de 10 (dez) horas/aulas até o limite máximo de 28 (vinte e oito) horas/aulas semanais terão direito a 02 (duas) hora/aula atividade.

Art. 6º O contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento nas seguintes situações:

- I** - A pedido do interessado através de requerimento pessoal devidamente protocolado;
- II** - Quando o contratado faltar por 03 (três) vezes, sequencial ou alternada e injustificadamente dentro do período do contrato, devidamente registrado em folha ponto e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação;
- III** - Descumprimento das atribuições legais inerentes aos respectivos cargos, devidamente registrado em ata, acompanhado de 02 (duas) advertências por escrito e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação;
- IV** - Desempenho das atribuições de forma insatisfatória devidamente registrado em ata, acompanhada de 02 (duas) advertências por escrito e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação;
- V** - Por interesse da administração pública.
- VI** – Pelo término do prazo contratual.

Art. 7º O contrato não gera vínculo empregatício para o contratado, não podendo, portanto, o mesmo reclamar quaisquer direitos trabalhistas (FGTS, indenização).

Art. 8º Os dias não trabalhados pelo contratado em razão de faltas injustificadas, serão devidamente descontados.

Art. 9º Será de responsabilidade do candidato preencher todos os requisitos, bem como apresentar toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado, tanto para participar do processo quanto para seu possível ingresso ao cargo, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos.

Art. 10 As infrações disciplinares atribuídas aos contratos regidos por esta Lei serão apuradas mediante sindicância, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Art. 11 Os contratos regidos por esta Lei caso necessitem de atestado médico, licença médica ou licença maternidade estão obrigados a seguir as exigências constantes no Decreto Municipal nº 5.754 de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 12 Os contratos regidos por esta Lei tem a garantia da estabilidade no caso da contratada gestante a partir da confirmação da gravidez, conforme consubstanciado no artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, o qual confere à empregada gestante a [estabilidade provisória](#), desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Parágrafo Único. De acordo com a Lei Municipal 5.614/2008 fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença, prevista nos artigo 7º, inciso XVIII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal, destinada as servidoras públicas municipais de Rondonópolis.

Art. 13 Os contratos regidos por esta Lei, conforme Súmula 378, III, do TST "o empregado submetido a contrato de trabalho por tempo determinado goza da garantia provisória de emprego decorrente de acidente de trabalho prevista no Art. [118](#) da Lei nº. [8.213/91](#)".

Art. 14 As despesas decorrentes de execução da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO I
FUNÇÕES / NÍVEL DE ESCOLARIDADE / VAGAS / REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE	VAGAS	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORA AULA SEMANAL
PROFESSOR DE DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA.	10	2321-15	DE 10H A 25H (02 HORAS ATIVIDADE)	R\$ 30,67
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS OU LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA, DEVIDAMENTE REGISTRADA.	04	2346-24	DE 10H A 28H (02 HORAS ATIVIDADE)	R\$ 30,67
PROFESSOR DE BIOLOGIA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADA.	02	2321-10	DE 10H A 28H (02 HORAS ATIVIDADE)	R\$ 30,67
PROFESSOR DE QUÍMICA	LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BACHARELADO EM ENGENHARIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO.	02	2321-65	DE 10H A 28H (02 HORAS ATIVIDADE)	R\$ 30,67
PROFESSOR DE FÍSICA	LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA OU LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BACHARELADO EM ENGENHARIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO.	02	2321-30	DE 10H A 28H (02 HORAS ATIVIDADE)	R\$ 30,67
PROFESSOR DE HISTÓRIA	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA.	02	2321-40	DE 10H A 28H (02 HORAS ATIVIDADE)	R\$ 30,67



PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA.	02	2321-35	DE 10H A 28H (02 HORAS ATIVIDADE)	R\$ 30,67
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA OU BACHARELADO EM ENGENHARIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO.	04	2321-55	DE 10H A 28H (02 HORAS ATIVIDADE)	R\$ 30,67
PROFESSOR DE FILOSOFIA	LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA.	02	2321-25	DE 10H A 28H (02 HORAS ATIVIDADE)	R\$ 30,67
PROFESSOR DE INGLÊS	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS OU LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS, DEVIDAMENTE REGISTRADA.	02	2346-20 16?	DE 10H A 28H (02 HORAS ATIVIDADE)	R\$ 30,67
PROFESSOR DE DIREITO	BACHARELADO EM DIREITO, DEVIDAMENTE REGISTRADO.	02	2346-20	DE 10H A 28H (02 HORAS ATIVIDADE)	R\$ 30,67

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

Professores de Ensino Médio: Ministram aulas teóricas e práticas no ensino Médio, em escolas da rede pública e privada e participam das atividades institucionais, para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Professores de Disciplinas Pedagógicas: Acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino/aprendizagem; preparam as aulas e participam das atividades institucionais, para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.



LEI Nº 10.127, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o nome e descrição das
Ação/Atividade de Código 1918 no Programa 2103.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Ficam alterados o nome e descrição da seguinte **Ação/Atividade no Programa 2103:**

Código 1918

DE	PARA
Nome da Ação/Atividade: REVITALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	Nome da Ação/Atividade: REVITALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS PÚBLICAS.
Descrição da Ação: REVITALIZAR, ILUMINAR E MANTER DE CAMPOS DE FUTEBOL	Descrição da Ação: REVITALIZAR, ILUMINAR E MANTER DE CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS PÚBLICAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.128, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$3.000,00 (três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021-Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.92 –0100-Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.1.90.91- 0100- Sentenças Judiciais 40560	R\$	3.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.129, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
26.782.2103.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuições	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1603 Construção e Reforma de Rotatórias		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 39982	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.130, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.768.000,00 Um Milhão Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.768.000,00 Um Milhão Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	934.000,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu 192		
3.1.90.11.00.00 - 0146 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-39464	R\$	774.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 - Material de Consumo 39459	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	1.768.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu 192		
3.1.90.11.00.00 - 0102 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-39465	R\$	834.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 39457	R\$	100.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.11.00.00 – 0146 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 40012	R\$	834.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.768.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.131, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.1839 Informatização das Unidades Escolares		
3.3.90.92.00.00 - 0101 -Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	9.000,00
12.306.2210.2052 Programa Nacional de Alimentação para Creche - PNAC		
3.3.90.92.00.00 - 0101 -Despesas de Exercícios Anteriores -	R\$	100.000,00



12.306.2209.2062 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.92.00.00 – 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores –	R\$	100.000,00
12.122.2208.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 -0101 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	98.000,00
Total Geral	R\$	307.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.1839 Informatização das Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros- Jurídica - 40496	R\$	9.000,00
12.306.2210.2052 Programa Nacional de Alimentação para Creche - PNAC		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo - 40213	R\$	100.000,00
12.306.2209.2062 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo - 40296	R\$	100.000,00
12.122.2208.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros- Jurídica 39756	R\$	98.000,00
TOTAL GERAL	R\$	307.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.132, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
4.4.90.52.00.00 – 39919 Equipamentos e Material Permanente 0119	R\$	380.000,00
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
4.4.90.52.00.00 – 40525 Equipamentos e Material Permanente 0119	R\$	85.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00 – 39727 Equipamentos e Material Permanente 0101	R\$	150.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00 – 39740 Equipamentos e Material Permanente 0101	R\$	130.000,00
Total Geral	R\$	745.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.3.90.39.00.00 - 40526 Outros Serviços de Terceiros-PJ 0119	R\$	85.000,00



12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.3.90.39.00.00 – 39920 Outros Serviços de Terceiros-PJ 0119	R\$	380.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 – 39723 Outros Serviços de Terceiros-PJ 0101	R\$	150.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 – 39744 Outros Serviços de Terceiros-PJ 0101	R\$	130.000,00
TOTAL GERAL	R\$	745.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 8.852, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.128, de 15 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021-Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.92 –0100-Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.1.90.91- 0100- Sentenças Judiciais 40560	R\$	3.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.853, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.129, de 15 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
26.782.2103.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuições	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1603 Construção e Reforma de Rotatórias		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 39982	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.854, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.768.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.130, de 15 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.768.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	934.000,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu 192		
3.1.90.11.00.00 - 0146 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil- 39464	R\$	774.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 - Material de Consumo 39459	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	1.768.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu 192		
3.1.90.11.00.00 - 0102 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil- 39465	R\$	834.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 39457	R\$	100.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.11.00.00 – 0146 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 40012	R\$	834.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.768.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.855, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de
R\$307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.131, de 15 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.1839 Informatização das Unidades Escolares		
3.3.90.92.00.00 - 0101 -Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	9.000,00
12.306.2210.2052 Programa Nacional de Alimentação para Creche - PNAC		
3.3.90.92.00.00 - 0101 -Despesas de Exercícios Anteriores -	R\$	100.000,00
12.306.2209.2062 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.92.00.00 – 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores –	R\$	100.000,00



12.122.2208.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 -0101 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	98.000,00
Total Geral	R\$	307.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.1839 Informatização das Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros- Jurídica - 40496	R\$	9.000,00
12.306.2210.2052 Programa Nacional de Alimentação para Creche - PNAC		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo - 40213	R\$	100.000,00
12.306.2209.2062 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo - 40296	R\$	100.000,00
12.122.2208.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros- Jurídica 39756	R\$	98.000,00
TOTAL GERAL	R\$	307.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.856, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.132, de 15 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
4.4.90.52.00.00 – 39919 Equipamentos e Material Permanente 0119	R\$	380.000,00
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
4.4.90.52.00.00 – 40525 Equipamentos e Material Permanente 0119	R\$	85.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00 – 39727 Equipamentos e Material Permanente 0101	R\$	150.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00 – 39740 Equipamentos e Material Permanente 0101	R\$	130.000,00
Total Geral	R\$	745.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		



3.3.90.39.00.00 - 40526 Outros Serviços de Terceiros-PJ 0119	R\$	85.000,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.3.90.39.00.00 – 39920 Outros Serviços de Terceiros-PJ 0119	R\$	380.000,00
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 – 39723 Outros Serviços de Terceiros-PJ 0101	R\$	150.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 – 39744 Outros Serviços de Terceiros-PJ 0101	R\$	130.000,00
TOTAL GERAL	R\$	745.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.983, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, MARIA JANICLEIDE SANTOS DA SILVA do cargo em comissão de Agente Comunitária do Programa de Saúde da Família – PSF Atlântico, nomeada pela Portaria n.º 9.385, de 10 de janeiro de 2008 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.984, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o retorno da Servidora MARQUELIA SILVA DA MATA, matrícula nº 98256, licenciada do Serviço Público Municipal para tratar de interesses particulares, sem remuneração, conforme a Portaria nº 21.538, de 09 de março de 2017, ao exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2019;
102º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.986, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o retorno da Servidora ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI, matrícula nº 108081, licenciada do Serviço Público Municipal para tratar de interesses particulares, sem remuneração, conforme a Portaria nº 21.540, de 09 de março de 2017, ao exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 28/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.993, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CRISTIANA PEREIRA ALVES do cargo efetivo de Docente do Ensino Fundamental, matrícula n.º 1552490, nomeada pela Portaria n.º 20.720, de 23 de dezembro de 2016 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.994, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANA MENDONÇA MARTINS FUKUDA para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar Suplente, em substituição a Conselheira Tutelar LAURECY CRISTIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS, durante seu período de férias de 01/02/2019 a 02/03/2019, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.996, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HELEN CAROLINE TELES OJEDA para exercer o cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família – PSF Parque Universitário, Tabela de Comissão CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE FRANCESCHI DA SILVA para exercer a função em confiança de Coordenadora Pedagógica da EMEB PROFESSORA GILDAZIA DE SOUZA PIROZZI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.010, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a pedido, JOSIANE DE OLIVEIRA MIRANDA do cargo em comissão de Assessora Jurídica Fiscal, nomeada pela Portaria nº 22.725, de 07 de dezembro de 2017 – Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.011, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, ELLEN CAROLINE MARINHO MENDES do cargo em comissão de Agente Comunitária do Programa de Saúde da Família – PSF Serra Dourada, nomeada pela Portaria nº 12.460, de 01 de dezembro de 2011 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELOA MARCASSI BORGES do cargo efetivo de Especialista em Saúde (Terapeuta Ocupacional), matrícula n.º 1556560, nomeada pela Portaria n.º 22.243, de 14 de junho de 2017 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DEUVANIA DE AMARAL FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Municipal de Educação da EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCYSLENE PEREIRA NEVES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Educação Infantil 4-5 Anos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica – CONSEB, pelo período de 02/02/2019 a 01/02/2021, os servidores abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membros Titulares:

NEUZELI FUZA - Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental

ROSELI BATISTA DE JESUS - Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental

Membros Suplentes:

ELIZABETH CRISTINA TEIXEIRA CARVALHO - Docente do Ensino Fundamental

MARCIA FERREIRA MORENO - Docente do Ensino Fundamental

REPRESENTANTES ESCOLHIDOS EM ASSEMBLEIA GERAL

Membro Titular:

CLARICE RODRIGUES SANTANA - Docente da Educação Infantil

Membro Suplente:

DEBORA DUTRA PINHEIRO CAMARA - Docente do Ensino Fundamental

REPRESENTANTE INDICADO PELO SISPMUR

Membro Titular:

CRISLEY RIBEIRO PEREIRA - Assistente de Desenvolvimento Educacional 30 Horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composto pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Joabe Teixeira de Oliveira – matrícula nº 111090

Membro – Faride Casimiro Abou Dehn – matrícula nº 158542

Membro – Evanilce Pires da Costa – matrícula nº 33987

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a conduta da servidora de matrícula nº 31410, em relação a sua jornada de trabalho e atendimento ao público.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 029/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Edinalva Rodrigues Belmonte	107972	Docente do Ensino Fundamental	Educação	365 dias 06/02/2019 a 05/02/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 12 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 030/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Cleiton Gomes da Silva	94765	Docente do Ensino Fundamental	Educação	180 dias 06/02/2019 a 04/08/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 12 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 031/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Ana Maria da Silva	173231	Docente da Educação Infantil	Educação	180 dias 06/02/2019 a 04/08/2019	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 12 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 032/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Inês Marcassi	105775	Docente do Ensino Fundamental	Educação	180 dias 08/02/2019 a 06/08/2019	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 12 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 033/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Antônia Benedita Pinto de Almeida	88242	Docente da Ed. Infantil ou Doc. do Ens. Fundamental	Educação	180 dias 07/02/2019 a 05/08/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 12 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 034/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Martinha Goncalves Soares Gaspar	159840	Apoio Instrumental	Esporte e Lazer	180 dias 07/02/2019 a 05/08/2019	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 13 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 035/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Nilzete Ramos de Souza	92835	Docente do Ensino Fundamental	Educação	180 dias 11/02/2019 a 09/08/2019	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 13 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 036/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Jeremias Domingos de Freitas	144177	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 12/02/2019 a 11/02/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 13 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 037/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Antônio Lopes dos Santos	13951	Docente do Ensino Fundamental	Educação	365 dias 07/02/2019 a 06/02/2020	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 14 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 038/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Katia Cristina Soares de Souza Cesar	138592	Apoio Instrumental	Educação	90 dias 12/02/2019 a 12/05/2019	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 15 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 039/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rosenei Bairros de Freitas Carvalho	13242	Docente da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental	Educação	180 dias 16/02/2019 a 14/08/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 18 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 040/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Eliete Alves Pereira	93084	Docente do Ensino Fundamental	Educação	180 dias 16/02/2019 a 14/08/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 18 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 041/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Oziel Milton Rodrigues	92681	Docente do Ensino Fundamental	Educação	180 dias 18/02/2019 a 16/08/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 18 de fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 18/02/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
145/2019	90166	Patricia Passos Ferreira	Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental	15 dias – a partir do dia 18/02/2019 – Licença Médica.
145/2019	93750	Joelma Florenca de Souza Constantino	Docente da Educação Infantil	10 dias – a partir do dia 11/02/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
145/2019	1557299	Mara da Silva Santana	Docente do Ensino Fundamental	120 dias – a partir do dia 11/02/2019 – Licença Maternidade.
145/2019	95923	Gislene Maria Brandao Ferreira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 14/02/2019 – Licença Médica.
145/2019	58637	Maria Cristina Garcia Bernardes	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 14/02/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
145/2019	20923	Cosmo Alves de Araujo	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 07/02/2019 – Licença Médica.
145/2019	178659	Sueli de Fatima Ferreira Benta	Agente Administrativo da Família	09 dias – a partir do dia 14/02/2019 – Prorrogação Licença Médica.



145/2019	174408	Elisane Machado Neves	Agente de Saúde Ambiental	01 dia – no dia 15/02/2019 – Licença Médica.
----------	--------	-----------------------	---------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
145/2019	114693	Flavio Machado Miranda	Analista Instrumental	01 dia – no dia 14/02/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 147/2019

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1556574	Fernanda Regina Macedo	Especialista em Saúde	Saúde	60 dias – no período de 04/06/2019 a 02/08/2019.

Rondonópolis, 19 de fevereiro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 143/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 18/02/2019 pela médica perita Dr^a. Maria Helena Lemos Vilela Cabette, CRM-MT 2176 T, a servidora **Julia da Silva Santana**, matrícula nº **214965**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **18/02/2019**.

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 144/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 18/02/2019 pela médica perita Dr^a. Maria Helena Lemos Vilela Cabette, CRM-MT 2176 T, a servidora **Gecilene Silva Espindola**, matrícula nº **125695**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **18/02/2019**.

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001-002/006-007/2016- PMR EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 052 – PMR, realizada no dia **18/02/2019**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
07968-5	Carlos André do Carmo Santos	Técnico Agrícola	Apto

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS
Código de Publicação: 148/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em **18/02/2019**, em prol da servidora **Roseni Batista dos Santos**, matrícula nº 132314, NR 193900327, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença.

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



PROCURADORIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 /PGM

O Procurador-Geral do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 031/2005,

Considerando que o Procurador-Geral do Município de Rondonópolis é auxiliar direto do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Procurador-Geral, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 031/2005, ocupa posição de Direção Superior na estruturação hierárquica do Município de Rondonópolis, ao assumir o cargo de Procurador-Geral;

Considerando o número elevado de citações e intimações judiciais com prazo para o Município manifestar;

Considerando o teor do Memorando nº 093/2019, de 12 fevereiro de 2019, da Procuradoria Fiscal revelando a excessiva carga de trabalho vivenciado pela equipe e a ausência de recursos humanos para atender em tempo hábil as demandas judiciais;

Considerando que até o presente momento o Gestor Municipal não se pronunciou em relação ao pedido de designação de servidores de outros departamentos (Memorando nº 022/2019/GAB/PGM, para auxiliar os Procuradores Municipais no cumprimento dos prazos judiciais;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízos ao erário e consequências e responsabilizações futuras com o não cumprimento dos prazos judiciais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Resolução nº 002/2019/PGM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 26 de fevereiro de 2019.

Cumpra-se. Afixe no local de costume e publique-se no Diorondon-e.

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2019.

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador-Geral



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS/MT (CMDDPIR)**

Objetivo: assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - de 05 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Convocar a 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT”.

Art. 2º - Estabelecer os dias 14 e 15 de março de 2019, para realização 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT. e convocar as entidades governamentais e as entidades da sociedade civil, cadastradas no CMDDPIRROO/MT.

Art. 3º - Os idosos terão o direito de participar, na condição de delegados, da 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT”

Art. 4º. O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT” será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária.

Parágrafo único. A minuta do regimento interno será submetida a consulta pública, no dia da Conferência.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA HELENA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE RONDONÓPOLIS/MT



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS/MT (CMDDPIR)**

OBJETIVO: assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - de 05 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT”.

Art. 13 – Lei Nº. 7.440, de 13 de setembro de 2012.

O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio de resoluções, aprovadas pela maioria de seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT”.

Art. 2º - A comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

1. Adriano da Silva Rozendo – Curso de Psicologia da UFR – Universidade Federal de Rondonópolis;
2. Elia Arcanjo Lima – Diocese de Rondonópolis
3. Maria de Fatima de Araújo – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
4. Paula de Àvila Assunção - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
5. Sandra Helena dos Santos – Secretaria Municipal de Educação.
6. Sunamita Souza Silva – Lar dos Idosos Paul Percis;

Parágrafo único: A Comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT”.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

- 1 – Conduzir todo o processo organizacional da 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT”.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor, na data da sua publicação.

SANDRA HELENA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE RONDONÓPOLIS/MT



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 01/2019.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO, VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELOS SISTEMAS APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO - TCE/MT, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTA QUE POSSIBILITE CONSULTAR E CONFRONTAR TODAS AS INFORMAÇÕES DOS ARQUIVOS XML ENVIADOS AO TCE-MT DE TODAS AS UG INTEGRANTES DO MUNICÍPIO GERANDO RELATÓRIOS PARA CONFERENCIA DAS INFORMAÇÕES PROTOCOLADAS NO SITE DO TCE-MT”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da C.P. Licitação

**FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 19/02 À 27/02/2016**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, SOFTWARE, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA - ME		26.337.655/0001-43
Endereço		Nº
RUA DOM PEDRO II		830
Bairro	Cidade	CEP
CENTRO - A	RONDONOPOLIS	78700220
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
DIGITALSEGURANCAMT@OUTLOOK.COM		6634212011

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	21050	CAMERA	UN - UNIDADE		763,00	209,0000	159.467,0000
2	21051	DVR	UN - UNIDADE		169,00	848,0000	143.312,0000
3	21052	CENTRAL DE ALARME	UN - UNIDADE		226,00	495,0000	111.870,0000
4	21054	INFRAVERMELHO	UN - UNIDADE		3419,00	59,0000	201.721,0000
5	21055	SENSOR	UN - UNIDADE		2897,00	39,0000	112.983,0000
6	21056	CABO	M - METRO		77610,00	0,8900	69.072,9000
7	21057	CABO	M - METRO		27517,00	1,1900	32.745,2300
8	21058	DVR	UN - UNIDADE		25,00	1.080,0000	27.000,0000
9	21061	FOTOCELULA	UN - UNIDADE		160,00	158,0000	25.280,0000
10	21062	TRAVA	UN - UNIDADE		11,00	900,0000	9.900,0000
11	21067	DVR	UN - UNIDADE		11,00	1.625,0000	17.875,0000
12	21068	INFRAVERMELHO	UN - UNIDADE		22,00	129,0000	2.838,0000
13	21069	CERCA ELÉTRICA	M - METRO		2317,00	28,0000	64.876,0000
14	21070	KIT ELETRIFICADOR	UN - UNIDADE		10,00	468,0000	4.680,0000
15	21073	CONCERTINA	UN - UNIDADE		120,00	50,0000	6.000,0000



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 663411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1 / 4



 ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
16	21074	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	2,00	13.825,0000	27.650,0000
17	21075	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	12.769,0000	12.769,0000
18	21076	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	1.549,0000	1.549,0000
19	21077	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	10.884,0000	10.884,0000
20	21078	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	3.162,0000	3.162,0000
21	21079	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	169.784,0000	169.784,0000
22	21081	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	969,0000	969,0000
23	21082	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	969,0000	969,0000
24	21083	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	2.238,0000	2.238,0000
25	21084	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	5.537,0000	5.537,0000
26	21085	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	2.912,0000	2.912,0000
27	21086	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	1.035,8700	1.035,8700
28	21087	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	189.577,0000	189.577,0000
29	21088	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM	UN - UNIDADE	1,00	6.344,0000	6.344,0000
30	21089	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN - UNIDADE	4,00	18.750,0000	75.000,0000
				TOTAL	1.500.000,0000	

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 127/2018.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 127/2018.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 127/2018.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 127/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
02.016.27.812.2211.2138.3390390000

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 663411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/4



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA - ME



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 663411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/076/2018/SINFRA

Rondonópolis, 24 de Outubro de 2018.

Ao Sr.
SAMUEL PAULISTA
S.P. MARTINS –ME
Avenida Duque de Caxias, Edifício Imperial, Sala 05.
Vila Aurora - CEP 78.740-022

Assunto: 3ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 3712/2014 – Obra: “Construção do Centro de Atenção Psicossocial – Unidade de Acolhimento, localizada na Área Um, Quadra C, S/N, no Bairro Parque Residencial Buriti, no Município de Rondonópolis/MT”

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa S.P. MARTINS - ME, portadora do CNPJ: 04.307.089/0002-75, pois, notamos que a obra não tem evoluído de maneira satisfatória, haja visto que há dias em que realizamos visitas em vosso canteiro de obras e pudemos observar que o mesmo está fechado, ou seja, sem nenhum funcionário realizando os serviços contratados/aditivados.

Sendo assim, requeremos que seja feita uma adequação em vossa equipe de trabalho visando dar celeridade na conclusão dos serviços contratados.

Ressaltamos a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento das mesmas. Portanto, solicitamos o atendimento desta para evitar sanções administrativas.

Atenciosamente,

JOSÉ GILMAR SOARES JUNIOR
Engenheiro Civil - Fiscal

A consideração superior,

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura



Relatório Fotográfico





SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no decimo oitavo (18) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADR A	LOTE	BAIRRO
12327/2019	JOSE JOAQUIM DE SANTANA	673323	2	11B	BAIRRO SANTA CRUZ
12154/2019	EDMILSON ALVES BEZERRA	523801	15	1	VL. DUARTE
12373/2019	CLEMENTE FERREIRA SOUZA	479500	43	11/ 12	BAIRRO SANTA CRUZ
12368/2019	WILSON ROBERTO FERRARI	831948	43	9/10	BAIRRO SANTA CRUZ
12355/2019	IOLINDO MASSIGNAN	405515	29	3	BAIRRO SANTA CRUZ
12350/2019	NEUSA TOMAZ DA FONSECA	570770	29	9	BAIRRO SANTA CRUZ

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS-MT**

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO/2019

Termo:	<u>7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 REVISÃO DO VALOR E AMPLIAÇÃO DO OBJETO</u>
Empresa:	C.S. M COMÉRCIO DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ:	03.965.940/0001-03
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Vigência:	01/08/2018 a 01/02/2019
Objeto:	O objeto previsto no contrato de nº 11/2018, será ampliado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o quantitativo do objeto de 1.000 (um mil) litros de gasolina comum para 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) litros, com o respectivo acréscimo no valor global de R\$ 1.127,50 (um mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo o valor de R\$ 4,510 (quatro reais e quinhentos e dez milésimos de real), conforme valor estabelecido neste termo aditivo.
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 04 de Fevereiro de 2019.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS-MT**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE JANEIRO/2019

Termo:	<u>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> <u>Nº 001/2018</u>
Empresa:	SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	14.057.808/0001-10
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vigência:	03/01/2019 a 02/01/2020
Objeto:	Reajuste do valor global, tendo como base o índice IPC-A, a partir da data da assinatura do presente termo aditivo, que será paga em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.593,64 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, nas condições do contrato principal.
Valor Global	R\$ 31.123,64 (trinta e um mil cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2019.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado - Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. Nívia Calzolari, bem como, pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. Erazilene Valentim Silva, no uso das atribuições que lhes conferem os cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 11.834.039/0001-20, com sede administrativa na Avenida Salvador Prudente Lima, s/n, Jardim Urupês – Pedra Preta, CEP: 78.795-080, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Através do presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, vem, por intermédio de sua assessoria jurídica que a esta subscreve, formalmente, **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos na tentativa de buscar uma solução amigável e menos onerosa.

1. A **NOTIFICANTE** e a **NOTIFICADA** pactuaram, através do Pregão Presencial nº 034/2018, o Contrato nº 022/2018, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva (limpeza Geral), reposição de peças, gás e instalação de aparelhos de ar condicionado e bebedouros para atender a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, com vigência de 12 (doze) meses, contados de 08/10/2018 à 07/10/2019.
2. Entretanto, a **NOTIFICADA** à míngua do que estabelece as cláusulas do contrato, vem reiteradamente, ou seja, no decorrer de parte de sua vigência, **não atendendo as solicitações da Notificante para averiguação e manutenção dos aparelhos**, conforme mencionado pelo Gerente de Departamento Administrativo/Compras desta Companhia, doc. anexo.



3. Claramente, o prazo para iniciarem as operações eram de 1 hora de tolerância nas dependências da Companhia, entre demais obrigações, vejamos: Execução do objeto contratado; substituição do objeto defeituoso; prestar esclarecimentos que forem solicitados, todas, previstas nas cláusulas 3.16, 3.17, 3.18 e 3.19.

4. Cumpre destacar, que há possibilidade da **Notificante** promover a **Rescisão Contratual**, previsto na Cláusula Nona – Do cancelamento do contrato, com fulcro nos Artigos 77, 78 e 80 da Lei nº 8.666/1993. Ainda, a **Notificada** está sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima do contrato, caso persista a inviabilidade questionada.

5. Isto posto, a **Notificante** esclarece que estão descartados de assistência por parte da **Notificada**, diante disto, solicitam esclarecimentos acerca do não atendimento e se justifiquem acerca do descumprimento do contrato, sob pena de providências administrativas cabíveis.

6. Com o objetivo de evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, se via e-mail, a contar da data do envio, ou ainda, se persistirem, a contar da data de publicação no Diário oficial, para aduzirem as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

7. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará nas medidas administrativas pertinentes.

Rondonópolis-MT, 15 de fevereiro de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT 17.905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

Assembleia Geral Extraordinária

NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99

Convocação:

Ficam convocados os senhores acionistas da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **às 08h em 1ª convocação com quórum legal e às 09h em 2ª convocação com qualquer número, do dia 19 de fevereiro de 2.019, bem como, às 15h em 1ª convocação com quórum legal e às 16h em 2ª convocação com qualquer número, do dia 19 de fevereiro de 2.019, ainda, às 7h em 1ª convocação com quórum legal e às 08h em 2ª convocação com qualquer número, do dia 20 de fevereiro de 2.019**, afim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:

- 1) Deliberações gerais da Diretoria;**
- 2) Outros assuntos de interesse da Companhia;**

Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 e os demais com relação à “ordem do dia”.

Rondonópolis 18 de fevereiro de 2.019.

Pedro Rufino Leite de Lucena
Presidente Conselho de Administração



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 116 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 017/2019/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 15 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Agna Aparecida do Amaral Cerqueira, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
008/2019	Mario Fernandes Pereira Chaves - ME	01/02/2019 a 30/07/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2019**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDAO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 117 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 017/2019/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 15 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Maria Raquel Garcia, Assistente do Legislativo II, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
009/2019	M. Pereira de Oliveira ME	01/02/2019 a 31/03/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDAO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 118 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 017/2019/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 15 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Onicey da Silva Sales, Artífice de Manutenção, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
010/2019	Michele Carolina R. de Castro Silva ME	01/02/2019 a 24/07/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDAO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 119 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 017/2019/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 15 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Edmilson Neves Cunha, Jardineiro, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
011/2019	Rondofone Inform. e Telecomunicações Ltda.	05/02/2019 a 05/04/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de fevereiro de 2019.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDAO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO